



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KENNEDY
GABINETE DO PREFEITO.
“*Compromisso Com o Desenvolvimento*”



PROJETO DE LEI Nº 012/2021.

Presidente Kennedy -TO, 26 de agosto de 2021.

.“Autoriza o Poder Município Executivo de Presidente Kennedy -TO, firmar convenio, termo de parceria e/ou termo de cooperação com o poder Judiciário do Estado e demais órgão da administração pública Municipais, Estaduais e Federais e particulares, e dá outras disposições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY TUPIRATINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo e seus órgãos do Município de Presidente Kennedy -TO, firmar convenio, consorcio intermunicipal, termo de parceria e/ou termo de cooperação com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins -TO, ou demais órgãos da administração pública Municipais, Estaduais e Federais, entidades de direito publico ou privado, e particulares para atender os interesse público.

Art. 2º - Fica autorizado a administração, receber, ceder ou dispor de servidores, com ou sem remuneração, fornecer auxilio financeiro, alimentação, gratificação, diária, equipamentos em geral, combustível, pessoal, assistência técnica, podendo efetuar gasto para melhor atender o interesse público da administração desta Lei.

Art. 3º - As efetivas despesas desta Lei estão condicionadas a possibilidade financeira da Administração.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KENNEDY
GABINETE DO PREFEITO.
“Compromisso Com o Desenvolvimento”



Art. 4º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, ou por intermédio de convênios e/ou termo de parceria.

Art. 5º – Para atender a despesa decorrente da aplicação da referida Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial com dotação orçamentária ou Suplementar, caso necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal, poderá regulamentar, caso necessário à aplicação da presente lei através de Decreto, para atender ao interesse publico.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO TOCANTINS, aos 26 de agosto de 2021.

João Batista Alves Cavalcante
Prefeito Municipal